

AVISO N.º 3 - 2025/2026

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2025/2026

Contratação de Mediador(a) Linguístico(a)

Nos termos dos n.º 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor, das normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de um(a) **Mediador(a) Linguístico(a)** em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (31/08/2026), para um horário de **18 horas semanais**.

1. O **horário** a concurso (n.º11) destina-se à contratação de um(a) Mediador(a) Linguístico(a) para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Monserrate, sito na Avenida do Atlântico, s/n, 4904-860 Viana do Castelo, com um horário semanal de 18 horas.
2. O **processo** de candidatura é aberto através da aplicação informática (sigrhe.dgae.mec.pt) disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
3. **Caraterização das funções**

Os mediadores linguísticos e culturais que as escolas podem contratar servem um duplo propósito, que alinha com objetivos educativos e de integração social:

- a) acelerar a aquisição da língua portuguesa com vista ao sucesso escolar dos alunos;
- b) promover a integração dos alunos estrangeiros na cultura portuguesa e o contacto de todos os alunos com as culturas de origem dos seus colegas estrangeiros.

Estes/as Mediadores/as Linguísticas devem envolver toda a comunidade escolar, uma vez que a inclusão dos alunos estrangeiros beneficia todos — os próprios e os seus colegas, porque todos ganham com a riqueza da diversidade.

Esta medida faz parte do Plano Aprender Mais Agora e contribui igualmente para uma política pública de imigração humanista e eficaz na integração.

Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais da Educação e com as famílias. Ou seja, integram as equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que for pertinente, colaborar com os professores em contexto de sala de aula, dando primazia à comunicação entre alunos estrangeiros e alunos portugueses, professores e famílias, assim como na promoção de atividades culturais e educativas que familiarizem os alunos com os valores e costumes portugueses e dos colegas migrantes.

4. **Requisitos de admissão**

- 4.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente em áreas que permitam o exercício das funções atrás descritas, bem como possuir nível intermédio ou avançado em duas línguas estrangeiras. Será importante ter um Certificado de Competências Pedagógicas.
- 4.2. Apresentação de portefólio. Este deve ser enviado até ao prazo limite previsto para a apresentação das candidaturas na aplicação DGAE. O não cumprimento deste prazo implica a exclusão do concurso.

5. Critérios de seleção

5.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
- b) Número de anos de experiência profissional na área¹ com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% (aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

5.2. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

5.2.1. Habilitações Académicas (subponderação de 15 %)

- a) Licenciatura – 5 pontos
- b) Mestrado integrado – 10 pontos
- c) Doutoramento - 15 pontos

5.2.2. Percurso formativo no âmbito específico das funções a desempenhar (subponderação de 15 %)

- a) Até 99 horas de formação – 3 pontos
- b) Entre 100 e 199 horas de formação – 6 pontos
- c) Entre 200 e 299 horas de formação – 10 pontos
- d) Mais de 300 horas de formação – 15 pontos

5.3. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Identificação do n.º do horário a que se candidata
- Identificação pessoal (nome completo, BI/CC, NIF, data de nascimento)
- Fotocópia do Certificado de Habilitações
- Fotocópia dos comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto desta candidatura.

5.4. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por email² para recrutamento@esmonserrate.org, por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escola de Monserrate – Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904- 860 Viana do Castelo), dentro do prazo do respetivo concurso.

5.5. O número de anos refere-se à experiência de trabalho na função a contratar.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais que um contrato.

¹ O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em outras funções.

² No assunto do e-mail preencher o seguinte: *N.º horário – 2025/2026 | N.º Candidato | Nome do candidato*

Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício da atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos – 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos- 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos – 12 valores
- > 0 e < 3 anos – 8 valores

5.6. A 1ª fase de seleção será feita mediante a avaliação dos portefólios e do número de anos de experiência profissional na área; a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 5.1 deste aviso.

5.7. Após a 1.ª fase de seleção, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos);

5.8. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

5.9. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Facilidade de expressão e comunicação – 8 pontos
- b) Conhecimento da função a desempenhar – 15 pontos
- c) Relação com o meio - atitude e formas de articulação – 5 pontos
- d) Motivação para o exercício da função e espírito crítico – 7 pontos

5.10. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

5.11. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos);

Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

5.12. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pela Diretora, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- a) Presidente – Subdiretora do agrupamento;
- b) Vogal – Adjunto da Diretora;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga); Suplentes:
- d) Adjunto da Diretora
- e) Adjunta da Diretora

5.13. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

5.14. Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

$$\cdot 0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$$

5.15. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

6. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos).

7. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

8. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

9. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

10. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- o a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- o a não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- o a falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 4 de setembro de 2025

A Diretora
(Maria das Dorés Passos Silva)